

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018-134-DL-PMM-SEMED

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Educação integrante da Prefeitura Municipal de Marituba – PA, no uso de suas atribuições vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Locação de um imóvel para funcionamento do **DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, com objetivo de atender as finalidades precípuas da Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa da licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

*Inciso X: para a compra ou **locação** de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, **cujas necessidades** de instalação e localização **condicionem a sua escolha**, desde que o **preço seja compatível** com o valor de mercado, segundo **avaliação prévia**; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994)*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marituba, bem como a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de toda a rede de prédios indispensáveis para fazer funcionar todos seus entes, surgindo assim, uma precisão urgente de um local para armazenamento dos produtos alimentícios referentes a merenda escolar. Fazendo-se necessário a locação de um imóvel não residencial para suprir a citada deficiência da rede física deste município, nesse sentido, a forma de como os alimentos destinados a merenda escolar é armazenada passa a ser um dos pontos relevantes para o comprometimento da qualidade e segurança alimentar.

Dessa forma, o armazenamento da merenda escolar de forma centralizada visa atender as condições de armazenamento que o Programa Nacional de Alimentação Escolar dispõe, assim garantindo a segurança e a qualidade dos alimentos.

Para o atendimento da demanda de alimentos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, importante observar a Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2015, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o qual

ênfatisa em seu inciso III, sobre o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios, e neste sentido, conforme a legislação supra citada, faz-se necessário um local para a instalação de um Depósito da Merenda Escolar, para que seja assim possível o recebimento, armazenamento e distribuição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Passagem Jovelina Morgado, n.º 34, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, que apresenta características que atendem aos interesses da Administração Pública.

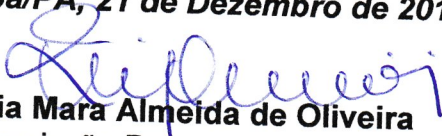
O imóvel tem boa localização, pois fica no centro da cidade e oferece espaço amplo e suficiente para atender as necessidades de instalação do Depósito da Merenda Escolar junto com todos os seus equipamentos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao valor do aluguel ficou definido em **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer oriundo do Laudo de Vistoria de Engenharia para contrato de locação e Laudo de Avaliação para aluguel feito pelo corretor de imóveis, que o preço está compatível com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, conclui-se que a licitação é **DISPENSÁVEL**.

Marituba/PA, 21 de Dezembro de 2018.


Rísia Mara Almeida de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL
Portaria n.º 189/2018-Gab-SEMED